ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Administração: DR. ORLANDO SILVA NAZIOZENO

LEI Nº 694 DE 15 DE JUNHO DE 1.989

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a assinar Convênio com a EMATER-GO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica O Prefeito Municipal, por força desta lei, autorizado a assinar Convênio com a Empresa de Assistencia Técnica e Extensão Rural do Estado de Goiás- EMATER GO.,possibilitando àquela Empresa a manutenção de Escritório na Sede deste Municipio, contribuindo a Municipalidade com 0 6 (zero virgula seis) por cento, sobre sua quota anual do FPM repassados mensalmente e guardada a mesma proporção sobre cada parcela recebida.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal, autorizado, ainda, a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis para celebração e cumprimento do Convênio e inclusive abrir crédito especial no valor necessário aos fins desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revpgam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 1.989.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO

Prefeito Municipal